



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cópia do Decreto nº 8.702/2015
for publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES 17/04/15
Assessoria Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 8.702./2015

### PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELO DECRETO Nº. 8.683/2015 EM FACE DO SERVIDOR JOSÉ RICARDO RIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marechal Floriano determina a apuração de supostas condutas ilícitas e/ou quaisquer irregularidades praticadas por servidores no serviço público;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o procedimento relativo ao processo administrativo disciplinar em apreço, mormente no que toca as minuciosidades relacionadas ao contraditório e a ampla defesa;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o procedimento administrativo disciplinar a fim de que se desenvolva com clareza, precisão e celeridade, observando os princípios constitucionais;

- **CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 198, autoriza a prorrogação do processo administrativo disciplinar por mais 30 (trinta) dias pelo Chefe do Executivo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº. 8.683/2015, em face do servidor público efetivo **JOSÉ RICARDO RIZ**, lotado no cargo de Operador de Máquina, inscrito sob a matrícula nº. 00126, no âmbito desta municipalidade.

**Art. 2º** - O prazo de 30 (trinta) dias, explicitado no caput do art. 1º deste Ato Administrativo, passa a vigorar a contar do dia 19 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de abril de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal